



**\*\*\*DEMONSTRATIVO DOS BDI's ESTIMADOS NOS ORÇAMENTOS DESONERADOS DE OBRAS CIVIS DA GOINFRA \*\*\***

**ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO / PORTARIA 449/2015 PR-AGETOP**

**1 - BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES**

|                     | Administração central <sup>(1)</sup> | Lucro <sup>(2)</sup> | Despesas financeiras <sup>(3)</sup> | Seguros + Garantias <sup>(4)</sup> | Riscos <sup>(5)</sup> | Tributos           |                    |                       |                     | Resultado <sup>(*)</sup> |
|---------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------|
|                     |                                      |                      |                                     |                                    |                       | ISS <sup>(6)</sup> | PIS <sup>(7)</sup> | COFINS <sup>(7)</sup> | CPRB <sup>(8)</sup> |                          |
| <b>BDI ESTIMADO</b> | <b>4,00%</b>                         | <b>7,40%</b>         | <b>1,09%</b>                        | <b>0,12%</b>                       | <b>0,97%</b>          | <b>2,50%</b>       | <b>0,50%</b>       | <b>3,00%</b>          | <b>3,60%</b>        | <b>26,22%</b>            |

**2 - BDI REDUZIDO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

|                              | Administração central <sup>(1)</sup> | Lucro <sup>(2)</sup> | Despesas financeiras <sup>(3)</sup> | Seguros + Garantias <sup>(4)</sup> | Riscos <sup>(5)</sup> | Tributos           |                    |                       |                     | Resultado <sup>(*)</sup> |
|------------------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------------|
|                              |                                      |                      |                                     |                                    |                       | ISS <sup>(6)</sup> | PIS <sup>(7)</sup> | COFINS <sup>(7)</sup> | CPRB <sup>(8)</sup> |                          |
| <b>BDI REDUZIDO ESTIMADO</b> | <b>3,45%</b>                         | <b>4,80%</b>         | <b>1,09%</b>                        | <b>0,06%</b>                       | <b>0,56%</b>          | <b>2,50%</b>       | <b>0,50%</b>       | <b>3,00%</b>          | <b>3,60%</b>        | <b>18,68%</b>            |

(1) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(2) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios.

(3) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário. (Foi utilizado o valor da Taxa SELIC, estabelecida pela 268ª reunião do COPOM nos dias 28 e 29/01/2025 e ata de publicação em 04/02/2025)

$$DF = \left( 1 + \frac{\text{TAXA SELIC}}{100} \right)^{\frac{DU}{252}}$$

Onde:

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

DU = Dias úteis.

(4) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios. (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Civis em Construção (OCC); Instalação e Montagem (IM); e Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência desta casa, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rincon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do B.D.I..

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores 1º quartil.

(6) Alíquota definida pela legislação municipal. Base de cálculo adotada conforme entendimento consagrado pelo STJ no REsp 1.916.376/RS e orientação da PGE de acordo com o Despacho nº 1555/2024/GAB (SEI 65619798)

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(8) Alíquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13, 13.161/15 e 14.973/24. Esta última estabelece o regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546 (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

Dessa forma, para o período de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, as empresas sob o regime da desoneração da folha de pagamento serão tributadas com as seguintes proporções:

a) 80% (oitenta por cento) das alíquotas estabelecidas nos arts. 7º-A e 8º-A da Lei 12.546/11;

b) 25% (vinte e cinco por cento) das alíquotas previstas para o INSS nos encargos sociais;

(\*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 – TCU-Plenário

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS.:

Para obras com valores acima de R\$ 50.000.000,00 sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de **administração central** e **lucro** para patamares inferiores ao estipulado acima.